



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 083/2011 ANO II

Belo Horizonte, quinta-feira, 05 de maio de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Desligando:

- do Tribunal de Justiça Militar o nº 071.804-9, 3º Sgt PM Luiz Carlos de Andrade Ferreira, a partir de 03/05/11.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0009511-55.2010.913.0000 ou 15

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Autor: Jairo Geraldo da Costa

Advogado: Antonio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)

Réu: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Súmula da Decisão

Dado seguimento ao recurso especial, limitado à ausência de violação literal à disposição de Lei, hipótese prevista no inciso V do art. 485 do Código de Processo Civil, para a propositura de ação rescisória.

APELAÇÃO

Processo n. 0003100-61.2008.913.0001 ou 784

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Sideir de Moura

Advogados: Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 82.331) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Súmula da Decisão

Dado seguimento ao Recurso Extraordinário, sendo inexigível o preparo, por força da justiça gratuita anteriormente deferida.

APELAÇÃO

Processo n. 0000006-07.2005.913.0003 ou 2.706

Origem: Processo n. 24.223/3ª AJME

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Cb PM Clayton dos Reis Malaquias

Advogados: Silvino José Toscano M. Hybner (OAB/MG 91.047) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso extraordinário.

APELAÇÃO

Processo n. 0009650-98.2010.913.0002 ou 861

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
 Apelado: Hércules Iglesias Pereira
 Advogados: Daniela Bertulane Franco (OAB/MG 110.795) e outro

Súmula da Decisão

Considerando que as questões invocadas pelo recorrente, bem como os fundamentos utilizados no v. acórdão recorrido, possibilitam a admissão do Recurso Extraordinário, com fulcro no art. 102, inciso III, alínea "a" da CR/88, por envolverem matéria que ofende, em tese, o princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da CR/88, admitido, por este único fundamento, o Recurso Extraordinário. A efetiva violação ou não da Constituição Federal constitui o próprio mérito recursal, cuja competência para decidir é do Excelso Tribunal.

PROCESSO DE PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0009100-12.2010.913.000 ou 184
 Referência: 0024.03.984.597-9 – I Tribunal do Júri de Belo Horizonte
 Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
 Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
 Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
 Representado: Cb PM QPR Dirceu Paixão
 Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

- Vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário.

CÂMARA CRIMINAL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS

Processo n. 0010339-17.2011.9.13.0000
 Referência: Processo n. 0001992-26.2010.9.13.0001
 Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
 Paciente: Cb PM Emanuel Ramos de Sousa
 Impetrantes/advogados: Fábio Vieira da Silveira (OAB/MG 106.993) e outros
 Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar e, no mérito, julgou parcialmente procedente a ordem, para conceder ao paciente liberdade provisória, mediante termo de comparecimento, com base no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal comum, ressalvado que a decisão ora proferida não impede que seja novamente decretada a prisão preventiva do paciente na Justiça Militar, com a devida fundamentação, nem produz efeitos sobre a decisão que, porventura, tenha sido ou venha a ser proferida pela Justiça comum.
 Fez sustentação oral o advogado Fábio Vieira da Silveira.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
 Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

8018MG => 2; 12339MS => 55; 19811MG => 6; 21087MG => 8; 23902MG => 7, 8; 25439MG => 7, 8; 25661MG => 7, 8, 14; 36268MG => 61; 50328MG => 18, 21; 56746MG => 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53; 57887MG => 21, 22; 60309MG => 48; 62112MG => 53; 65797MG => 18; 67363MG => 26; 70510MG => 36, 62; 74103MG => 17; 75566MG => 29; 77819MG => 34; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; 80353MG => 10; 83955MG => 24; 84861MG => 35; 84866MG => 35; 85662MG => 5, 9, 13, 50; 86587MG => 8; 86997MG => 8; 87073MG => 19; 88823MG => 5; 88935MG => 1, 7, 11, 15, 25, 38, 55; 90720MG => 19, 28, 32, 33; 91047MG => 27, 34; 91153MG => 4, 19, 28, 32, 33, 46; 93714MG => 18; 94142MG => 24; 95574MG => 27; 96262MG => 33; 96305MG => 26; 96424MG => 39; 96660MG => 1, 7, 11, 15, 38, 40, 55; 96712MG => 6, 12, 23, 37, 41, 42, 43, 44, 51, 52; 97668MG => 18; 98424MG => 33; 98996MG => 8; 99474MG => 1, 7, 11, 15, 25, 38, 55; 100096MG => 33; 100189MG => 18; 100378MG => 5; 100924MG => 18; 101172MG => 2; 101508MG => 49; 102722MG => 6, 12, 23, 37, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 58;

104231MG => 33; 104881MG => 57; 105015MG => 2; 105874MG => 8, 14, 54, 56; 106073MG => 27, 34; 106114MG => 4, 8, 14, 22, 28, 46, 54; 106303MG => 5; 107149MG => 18; 107157MG => 1, 7, 11, 14, 15, 38, 54, 55, 56; 107242MG => 4; 107966MG => 1, 3, 7, 11, 14, 15, 20, 30, 31, 38, 40, 54, 55, 56; 108332MG => 4; 108473MG => 16; 108696MG => 18; 109004MG => 4, 46; 109145MG => 6, 12, 23, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 52; 110795MG => 57; 111058MG => 18; 111515MG => 36; 112330MG => 20, 54; 112661MG => 32; 113066MG => 18; 114309MG => 8, 14, 54, 56; 114416MG => 39; 114479MG => 5; 114876MG => 26; 115283MG => 18; 116158MG => 38; 117734MG => 5; 118395MG => 18; 118477MG => 19, 28, 32, 59, 60; 118485MG => 9, 13; 118529MG => 21; 120123MG => 6, 12, 23, 37, 41, 42, 43, 44, 51, 52; 120176MG => 1, 15, 25, 55; 120437MG => 21; 120708MG => 5; 121105MG => 11; 122224MG => 33; 124631MG => 27, 34; 124670MG => 2; 125084MG => 47; 126027MG => 4, 46; 126610MG => 21; 126612MG => 1, 7, 11, 14, 15, 55, 56; 126634MG => 32; 127015MG => 29; 127016MG => 29; 127326MG => 14, 54, 56; 127366MG => 57;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000034-68.2011.9.13.0001 ou 2579/11

Autor: 2º Sgt Clovis Durade Candido Dantas ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

2 - 0003077-47.2010.9.13.0001 ou 1711/10

Autor: Cb Leonardo Moreira da Silveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes, Sebastiao Helvecio Rosenburg.

3 - 0003083-88.2009.9.13.0001 ou 1158/09

Autor: Cb Roberto Ferreira de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará judicial. . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0003228-13.2010.9.13.0001 ou 1858/10

Autor: 1º Sgt Ider Martins Braga ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). . Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Jerusa Drummond Brandao, Joana Cristina Moura Gomes, Priscilla da Cruz Castilho Silva.

5 - 0003321-73.2010.9.13.0001 ou 1941/10

Autor: Cb Antonio Carlos Amorim Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza.

6 - 0003411-18.2009.9.13.0001 ou 1503/09

Autor: Sd 1ª Cl Luiz Sergio Silveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00

(quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0003491-79.2009.9.13.0001 ou 1583/09

Autor: Cb Silvio Vieira dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Araujo Lucio, Leonardo Lucio Santos, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Elisa Pinto, Pedro Aleksandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

8 - 0003501-26.2009.9.13.0001 ou 1593/09

Autor: 3º Sgt Giselle Helena Marques ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alexandre de Souza Drummond, Carine Silva Diniz, Carlos Galvao Neto, Jerusa Drummond Brandao, Jose Lio Bisneto, Leonardo Lucio Santos, Lucas Zandona Guimaraes, Maria Elisa Pinto, Natalia Nogueira de Freitas, Paula Vilela de Souza.

9 - 0009623-21.2010.9.13.0001 ou 2020/10

Autor: 2º Sgt Edson Rafael de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido ambos os recursos de Apelação interpostos em face da sentença de fls. 89/91, no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC. Vista ao Estado de Minas Gerais para contrarrazões e, sucessivamente, ao autor pelo prazo legal. . Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

10 - 0009692-53.2010.9.13.0001 ou 2091/10

Autor: 2º Sgt Maria Aparecida de Lima ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Roubardario Diniz Valerio.

11 - 0009701-15.2010.9.13.0001 ou 2097/10

Autor: Sd 1ª CI Cleber Queiroz Lacerda ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo os atos administrativos que determinaram as punições do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor as sanções correspondentes e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Aleksandro de Sousa, Piehtro Silva de Queiroz, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

12 - 0009761-85.2010.9.13.0001 ou 2158/10

Autor: Sd 1ª CI Sonia Aparecida de Almeida ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

13 - 0009803-37.2010.9.13.0001 ou 2199/10

Autor: Sd 1ª CI Belisario Aparecido Vieira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). . Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

14 - 0009815-51.2010.9.13.0001 ou 2211/10

Autor: 3º Sgt Luciano Fernandes Pinheiro Pinho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Lucio Santos, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

15 - 0009830-20.2010.9.13.0001 ou 2229/10

Autor: 2º Sgt Manoel Alexandre da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

16 - 0010309-76.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Sandro Heleno Andrade Tavares ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial.. Defiro o benefício da justiça gratuita. . Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

17 - 0010409-31.2011.9.13.0001

Autor: Cb Adenilson de Souza Rosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o subscritor da peça de ingresso, para que, no prazo de 10 {dez} dias, emende a inicial, nos termos do art. 284, CPC, indicando corretamente o pólo passivo da presente demanda. . Adv.: Geraldo Magela da Silva.

MATÉRIA CRIMINAL

18 - 0000205-30.2008.9.13.0001 ou 32571

Réu: 2º Sgt Ronei Lucio Barbosa Barretos => Vista para apresentar quesitos à carta precatória a ser expedida para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa às fls. 376.. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Felisberto Egg de Resende, Gilvando Antunes Soares Junior, Guilherme Zardo da Rocha, Gustavo de Avila Rajao, Jefferson Silva Guimaraes, Leandro Sia Machado, Livia Maria de Rezende Sucasas, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues.

19 - 0000462-89.2007.9.13.0001 ou 31576

Réu: Cb Jose Evando Filho, Cb Benedito Braz Brasil Neto => Decretada extinta a punibilidade do Cb PM José Evando Filho nos termos do art. 89, § 5º, da lei 9099/95. . Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Alexandre Reis Rebello, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

20 - 0001583-16.2011.9.13.0001 ou 39393

Réu: 3º Sgt Cleuber Lopes Soares => Audiência de Inquirição testemunha militar arrolada pela defesa designada para o dia 17/05/2011, às 15:30h. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

21 - 0000023-36.2011.9.13.0002 ou 2561/11

Autor: Asp a Of Igor Kaiser Garcia Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação.. Adv.: Douglas Alexandre de Mourao Motta, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Leonardo Canabrava Turra, Marcela Guimaraes de Magalhaes.

22 - 0010109-03.2010.9.13.0002 ou 2508/10

Autor: 1º Sgt Elton Damiao de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas

pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Leonardo Canabrava Turra.

23 - 0010461-24.2011.9.13.0002

Autor: Cb Marcelo de Sousa Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Indeferida a tutela antecipada. Concedida justiça gratuita. Determinada a citação do Estado. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0010467-31.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Ismael Felix Calixto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Indeferida a tutela antecipada. Concedida justiça gratuita. Determinada a citação do Estado. Adv.: Benedito dos Reis Vieira, Elisabeth Duarte Ribeiro.

25 - 0010479-45.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marcos Queiroz Fonseca ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Indeferida a tutela antecipada. Concedida justiça gratuita. Determinada a citação do Estado. Adv.: Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

26 - 0010488-07.2011.9.13.0002

Autor: Cb Conrado Celso Neves Dutra Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Indeferida a tutela antecipada. Concedida justiça gratuita. Determinada a citação do Estado. Adv.: Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

MATÉRIA CRIMINAL

27 - 0000126-48.2008.9.13.0002 ou 32252

Réu: Cb Sergio Verissimo da Silva => Audiencia de Inquirição testemunhas da Defesa, designada para o dia 14/06/2011, às 13.30 hs. . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

28 - 0000318-44.2009.9.13.0002 ou 35043

Réu: Sd 1ª CI Silvestre Gustavo Leite => Vista à Defesa para apresentar quesitos à Carta Precatória a ser expedida para oitiva da vítima. . Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

29 - 0000321-33.2008.9.13.0002 ou 33003

Réu: Cb Andre Batista Pereira => Vista à defesa para fins do artigo 417,§ 2º do CPPM. . Adv.: Elisa Navarro Dumont Rocha, Livia Navarro Dumont Rocha, Victor Orlando Dumont Rocha.

30 - 0000543-64.2009.9.13.0002 ou 35474

Réu: Cb Andre Ardilla Miranda, Sd 1ª CI Adriano Reis Naves => Vista à Defesa para fins do art 417, § 2º do CPPM. . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

31 - 0000621-58.2009.9.13.0002 ou 35611

Réu: 3º Sgt Mauricio Delfino de Oliveira, Cb Cleuber Batista de Oliveira => Vista à defesa para que apresente quesitos à Carta Precatória a ser expedida para oitiva das testemunhas civis arroladas na denúncia. . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

32 - 0001044-18.2009.9.13.0002 ou 36274

Indiciado/Investigado: Cb Dirceu Raimundo Marinho, 2º Ten Roberto Simoes Batista, Sd 1ª CI Marcos Goncalves dos Reis => Declarada extinta a punibilidade dos militares 2º Ten PM Roberto Simões Batista e CB PM Dirceu Raimundo Marino. . Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Ana Carolina da Silva Brito Soares, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes, Jessica Onira Ferreira de Freitas.

33 - 0001167-16.2009.9.13.0002 ou 36433

Flagranteado: Sd 1ª CI Valdivino Ferreira Junior, Sd 1ª CI Cassio Jose de Freitas Barbosa => Vista à defesa para apresentar quesitos à CP a ser expedida para oitiva de test Claydson Santos arrolada na denúncia . Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carla Vargas Caldeira, Carlos Henrique Batista Junior, Dangelo dos Santos Mauricio, Joao Paulo Vieira Ulhoa, Mauricio de Oliveira Junior, Milena Cirqueira Temer.

34 - 0001648-42.2010.9.13.0002 ou 37596

Réu: 3º Sgt Pedro Raimundo Bitencourt, Cb Wagner Luiz de s Pimenta, Cb Aureliano Rodrigo Salome => Audiência de julgamento designada para 12/05/11, às 13:45h. . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: 3º Sgt Pedro Raimundo Bitencourt, Cb Wagner Luiz de s Pimenta, Cb Aureliano Rodrigo Salome => Audiência de julgamento para 12/05/11, às 13:45h . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

35 - 0000045-91.2011.9.13.0003 ou 2589/11

Impetrante: Sd 1ª CI Daniel Rocha Martins Macedo - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Recebida apelação em duplo efeito. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de contrarrazões, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Deisy Eustaquia de Resende, Vinicius Ganzaroli de Avila.

36 - 0000066-67.2011.9.13.0003 ou 2604/11

Autor: 3º Sgt Luiz Claudio de Queiroz Perret, 1º Ten Jefferson Antonio dos s Batista, Sd 1ª CI Ricardo Alexandre Pereira Godoy ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes do apensamento do Agravo de Instrumento N. 384.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos.

37 - 0000099-57.2011.9.13.0003 ou 2639/11

Autor: Cb Ronaldo Azevedo Moraes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação , no prazo legal. . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

38 - 0003051-77.2009.9.13.0003 ou 1118/09

Autor: 2º Ten Antonio Francisco Ferreira Vitoria ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para requerer o que for de direito, em cinco dias.. Adv.: Alexsandra Alves Bezerra Martins, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

39 - 0003147-58.2010.9.13.0003 ou 1774/10

Autor: Sd 1ª CI Luciano Mendes Correa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de memoriais, no prazo de 10 dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Luiza Moreira Campos, Rodrigo Antonio Ribeiro.

40 - 0003218-60.2010.9.13.0003 ou 1847/10

Impetrante: Cb Andre Ardilla Miranda, Sd 1ª CI Adriano Reis Naves ; Impetrado: Estado de Minas Gerais => Vista dos autos, fora de cartório, por cinco dias, ao Estado de Minas Gerais.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio.

41 - 0003332-96.2010.9.13.0003 ou 1959/10

Autor: 1º Sgt Jose Narciso Garcia ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes do trânsito em julgado da sentença, por cinco dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

42 - 0003358-31.2009.9.13.0003 ou 1450/09

Autor: Cb Max Roberto Freitas ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista dos autos, fora de cartório, por cinco dias, ao Estado de Minas Gerais.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

43 - 0003407-72.2009.9.13.0003 ou 1499/09

Autor: Sub Ten Oscar Pereira da Rocha Neto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista dos autos, fora de cartório, por cinco dias, ao Estado de Minas Gerais.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

44 - 0003503-87.2009.9.13.0003 ou 1595/09

Autor: 2º Sgt Paulo Cesar Viseu ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista dos autos, fora de cartório, pelo prazo legal, ao Estado de Minas Gerais.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

45 - 0003517-71.2009.9.13.0003 ou 1609/09

Embargado: Sd 1ª CI Damasio Lunardi ; Embargado: Estado de Minas Gerais => Vista às partes do trânsito em julgado da sentença, para que requeiram o que for de direito, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rosilaine Maria de Souza.

46 - 0009763-49.2010.9.13.0003 ou 2159/10

Autor: Sd 1ª Cl Philippe Magalhaes Francisco ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de contra-razões, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa.

47 - 0009781-70.2010.9.13.0003 ou 2178/10

Autor: Cad Romulo Faria ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de memoriais em 10 dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Joao Marcelo Alves.

48 - 0009913-30.2010.9.13.0003 ou 2310/10

Autor: Cad Diogo da Silva Rosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o autor a depositar o rol de testemunhas, no prazo de 05 dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arnaldo de Melo.

49 - 0009919-37.2010.9.13.0003 ou 2315/10

Autor: 2º Sgt Alecsander Lourenco da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de contra-razões, no prazo legal.. Adv.: Abelardo Celso Medina, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

50 - 0009997-31.2010.9.13.0003 ou 2399/10

Autor: Cb Faustino Ferreira dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes a dizerem, de forma fundamentada, em 05 (cinco) dias, se possuem outras provas a produzir, pois, no caso contrário, se dará o julgamento antecipado da lide.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

51 - 0010024-14.2010.9.13.0003 ou 2428/10

Autor: 2º Sgt Ewerton Geraldo Martins da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes a dizerem, de forma fundamentada, em 05 (cinco) dias, se possuem outras provas a produzir, pois, no caso contrário, se dará o julgamento antecipado da lide.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

52 - 0010098-68.2010.9.13.0003 ou 2496/10

Autor: Sub Ten Jose Antonio Batista ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes a dizerem, de forma fundamentada, em 05 (cinco) dias, se possuem outras provas a produzir, pois, no caso contrário, se dará o julgamento antecipado da lide.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

53 - 0010134-13.2010.9.13.0003 ou 2530/10

Requerente: Sd 1ª Cl Adilson de Melo ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Antonio Pimenta.

54 - 0010262-96.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Rogerio Tiago Martins de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferida a tutela antecipada ao autor.. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

55 - 0010287-12.2011.9.13.0003

Autor: Cb Joao Marcos Moraes da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.. Adv.: Bruno Gavioli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

56 - 0010323-54.2011.9.13.0003

Autor: Maj Mauricio de Melo Garcia ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantda a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

57 - 0010483-79.2011.9.13.0003

Impetrante: Cb Rosamelia Ribeiro da Silva - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Indeferida a inicial com fundamento no art. 10 da Lei n. 12.016/09, extinguindo o processo com fundamento no art. 267, I, do CPC. Concedido o benefício da Justiça Gratuita ao impetrante. . Adv.: Charles de Oliveira Bomfim, Daniela Bertulane Franco, Livia Mayra Miranda Alves.

58 - 0010528-83.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Marcio Barbosa Marques ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

MATÉRIA CRIMINAL

59 - 0000045-96.2008.9.13.0003 ou 31887

Réu: Cel Josue Soares da Silva Filho, Cb Pierre do Espirito Santo => Audiência de julgamento redesignada para 24/05/2011, às 14h. . Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

60 - 0000161-68.2009.9.13.0003 ou 34691

Réu: Sd 1ª CI Adriano j Soares da Silva => Julgamento designado para o dia 07/06/2011, às 15h30. . Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

61 - 0002074-51.2010.9.13.0003 ou 38021

Indiciado/Investigado: Cb Jose Roberto Nascimento => Vista à defesa Quesitos Carta Precatória. Adv.: Paulo Roberto Fonseca Loureiro.

62 - 0003099-02.2010.9.13.0003 ou 39038

Réu: Cb Adalberto Tadeu do Nascimento => Audiência de Interrogatório agendada para o dia 08/06/2011, às 16:00. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos.